



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI 365/2022

De 06 de dezembro de 2022

Altera a Lei municipal nº 347/2022 de 04 de abril de 2022, estipulando a carga horária, o nível de escolaridade e a remuneração dos cargos de apoiador pedagógico, monitor, visitador e auxiliar administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São Miguel aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O artigo 2º da lei 347/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os servidores contratados com base nesta lei terão remuneração de 01 (um) salário mínimo, carga horária de 40 horas semanais e o seguinte grau de escolaridade:

I- Apoiador Pedagógico: Nível Superior em pedagogia ou licenciatura em educação;

II- Auxiliar Administrativo: Nível Médio;

III- Visitador: Nível Fundamental Completo;

IV- Monitor: Nível Fundamental Incompleto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE
SERGIPE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022


JOSE GILTON DA COSTA MENESES
PREFEITO